

PLANO DE ENSINO

I. IDENTIFICAÇÃO

Curso: Ciências Econômicas		
Departamento: Ciências Econômicas		
Disciplina: Fundamentos de Macroeconomia		Código: 13FMA
Carga horária: 72 horas	Período letivo: 2024/2	Termo: 1º
Professor: Lisandro Fin Nishi		
Contato: lisandro.nishi@udesc.br		

II. EMENTA

Macroeconomia. Fundamentos da análise macroeconômica. Problemas macroeconômicos. Modelos macroeconômicos. Contabilidade nacional. Demanda e oferta agregada. Produto de equilíbrio. Equilíbrio macroeconômico. Juros. Câmbio. Macroeconomia aberta no longo prazo. Política econômica. Crescimento. Inflação.

III. OBJETIVOS

Entender a economia sob o aspecto global, visando capacitar o aluno à análise de políticas macroeconômicas e seu impacto sobre o bem-estar social e sobre a atividade empresarial.

IV. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Introdução à Macroeconomia
- Sistemas Econômicos
- Objetivos Macroeconômicos
- Política Fiscal
- Mercado Monetário
- Política Monetária
- Mercado Cambial
- Inflação
- Desenvolvimento Econômico

V. METODOLOGIA DE ENSINO

- As aulas serão em sua maioria expositivas com uso do quadro e eventualmente no laboratório de Informática. A integração da teoria com a conjuntura econômica será priorizada.

- A ferramenta Moodle será utilizada durante o semestre letivo, tratando-se de um meio formal de comunicação entre a classe e o professor.
- Não será permitido alimentar-se em sala de aula.
- Permanecer com o telefone celular desligado durante a aula.

VI. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

- A avaliação em primeira chamada será feita somente através de 3 avaliações, sendo a primeira com peso 30% e as demais 35% cada. As provas serão realizadas em sala de aula ou no Laboratório de Informática, sendo que o tipo de prova, número de questões e seu tempo de realização será definido e informado pelo professor no início da avaliação.
- Segunda chamada de prova e exame final será do tipo discursiva.
- O aluno deverá ter frequência mínima obrigatória de 75% para aprovação na disciplina. A frequência será cobrada via lista de assinatura, disponível durante todo o horário de aula. Em hipótese alguma será permitido assiná-la após o término da respectiva aula. A não permanência em sala durante toda a aula poderá implicar em presença parcial ou falta.

Observações importantes:

Durante a prova, só será permitida a saída da sala após sua entrega, respeitando o tempo mínimo de 20 minutos de seu início. A entrada tardia para realização da avaliação somente será permitida enquanto todos os alunos ainda estiverem presentes em sala.

Cada avaliação em segunda chamada (inclusive segunda chamada do exame final) será do tipo discursiva, com questões de igual conteúdo da respectiva avaliação em primeira chamada. No exame final cai toda a matéria ministrada no semestre.

Após corrigidas, as avaliações, quando presenciais, serão devolvidas aos alunos, ficando disponíveis somente até o término do semestre letivo.

VII. BIBLIOGRAFIA

Básica:

HALL, Robert E; LIEBERMAN, Marc. **Macroeconomia: Princípios e Aplicações**. São Paulo: Thomson Learning, 2003.

MANKIW, N. Gregory. **Introdução à economia: princípios de micro e macroeconomia**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2001.

PASSOS, Carlos Roberto Martins, NOGAMI, Otto. **Princípios de Economia**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005.

VASCONCELLOS, Marco Antonio Sandoval de, GARCIA, Manuel E. **Fundamentos de Economia**. São Paulo: Saraiva, 2008.

Complementar:

EQUIPE DE PROFESSORES DA USP. **Manual de Economia**. São Paulo: Saraiva, 2004.

EQUIPE DE PROFESSORES DA USP. **Manual de Introdução à Economia**. São Paulo: Saraiva, 2006

INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA

RESOLUÇÃO Nº 039/2015 – CONSEPE

(Revoga a [Resolução nº 018/2004 – CONSEPE](#))

Regulamenta a avaliação em segunda chamada para os cursos de Graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 11657/2015, tomada em sessão de 03 de novembro de 2015,

R E S O L V E,

Art. 1º - O acadêmico regularmente matriculado que deixar de comparecer a qualquer das avaliações nas datas fixadas pelo professor, poderá solicitar segunda chamada desta avaliação através de requerimento por ele assinado, ou por seu representante legal, entregue na Secretaria de Ensino de Graduação e/ou Secretaria do Departamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da avaliação, sendo aceitos pedidos, devidamente comprovados e que se enquadrem em um das seguintes situações:

I - problema de saúde do aluno ou parente de 1º grau, devidamente comprovado, que justifique a ausência;

II - ter sido vítima de ação involuntária provocada por terceiros, comprovada por Boletim de Ocorrência ou documento equivalente;

III - manobras ou exercícios militares comprovados por documento da respectiva unidade militar;

IV - luto, comprovado pelo respectivo atestado de óbito, por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro (a), com prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o óbito;

V - convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial, ou para eleições em entidades oficiais, devidamente comprovada por declaração da autoridade competente;

VI - impedimentos gerados por atividades previstas e autorizadas pela Chefia de Departamento do respectivo curso ou instância hierárquica superior, comprovada através de declaração ou documento equivalente;

VII - direitos outorgados por lei;

VIII - coincidência de horário de outras avaliações do próprio curso, comprovada por declaração da chefia de departamento;

IX – convocação para competições oficiais representando a UDESC, o Município, o Estado ou o País;

X – convocação pelo chefe imediato, no caso de acadêmico que trabalhe, em documento devidamente assinado e carimbado, contendo CNPJ da empresa ou equivalente, acompanhado de documento anexo que comprove o vínculo empregatício, como cópia da carteira de trabalho ou do contrato ou de documento equivalente.

Parágrafo único - O requerimento deverá explicitar a razão que impediu o acadêmico de realizar a avaliação.

Art. 2º - A Secretaria de Ensino de Graduação e/ou Secretaria do Departamento fará a análise da solicitação e emitirá parecer.

§1º- Caso o requerimento seja deferido, a Secretaria de Ensino de Graduação e/ou Secretaria do Departamento encaminhará expediente ao professor da disciplina, para informar do deferimento da solicitação e demais procedimentos.

§ 2º- No caso de indeferimento, a Secretaria de Ensino de Graduação e/ou Secretaria do Departamento dará ciência ao requerente.

Art. 3º- Nas avaliações de segunda chamada serão exigidos somente os conteúdos referentes à avaliação em questão.

Art. 4º- Quando o acadêmico estiver impedido de fazer a solicitação de segunda chamada no prazo estipulado, ele terá o direito de requerer-la até 5 (cinco) dias após o término do impedimento.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 018/2004 - CONSEPE.

Florianópolis, 03 de novembro de 2015

Professor Luciano Emílio Hack
Presidente do CONSEPE